ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-63/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/523/2010
PROTOCOLO	**:**	964918
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORAS DE DESPESAS	**:**	SIMONE N. TEBET – MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DAS ORDENADORAS	**:**	PREFEITA MUNICIPAL, À ÉPOCA – PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/AJ/2009
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA-EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE 27/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL MIGUEL JORGE TABOX
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	59494,05

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPINAGEM, PODA DE ARVORES E GRAMA, RASTELAMENTO E DISPERSÃO FINAL DOS RESÍDUOS - MANUTENÇÃO DO BALNERÁRIO MUNICIPAL MIGUEL JORGE TABOX - TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS – ART. 57, INCISO II, LEI 8666/93 – SUPERVENIÊNCIA DOS EFEITOS DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA – PREVALÊNCIA DO VALOR INICIALMENTE ADOTADO – NÃO CUMULATIVADADE EM RAZÃO DAS PRORROGAÇÕES - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - DESPESA REGULARMENTE LIQUIDADA - ATOS REGULARES E LEGAIS- QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do contrato administrativo nº 155/AJ/2009 celebrado entre o Município de Três

Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73 e a Empresa Construcampo Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 06.298.403/0001-45, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de abril 2014, em votação unânime, e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, ajustado às atuais regras regimentais, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo (fl. 071) ao Contrato Administrativo nº 155/AJ/2009, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e de outro lado, a Empresa Construcampo Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 06.298.403/0001-45, por seu Representante, Senhor Agnaldo Pierre dos Santos, CPF/MF nº 018.988.488-66, como contratada, como contratada, por guardar conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013; ;

2. Declarar a regularidade e legalidade dos Termos Aditivos (2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º às fls. 438, 714,727, 774, 1116 e 1139, respectivamente) ao Contrato Administrativo nº 155/AJ/2009, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado, a Empresa Construcampo Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 06.298.403/0001-45, por seu Representante, Senhor Agnaldo Pierre dos Santos, CPF/MF nº 018.988.488-66, como contratada, como contratada, por guardar conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 155/AJ/2009, em face da exatidão dos seus valores, cumprimento do seu objeto e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Conceder a quitação às Ordenadoras de Despesas, Senhora Simone N. Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60 e Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, para os efeitos do art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.;
.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.